

## RESOLUÇÃO N.º 64

Concessão de uma verba extraordinária ao D. R. de Alagoas.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 6 de julho de 1949.

CONSIDERANDO que a arrecadação de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) foi considerada insuficiente pelo Departamento Regional de Alagoas, para atender às obrigações dos serviços de assistência médica, jurídica e recreativa dos operários, as quais tem tomado vulto inesperado, tornando-se assim impossível, a esse Departamento, satisfazer esses encargos, com as verbas existentes ;

CONSIDERANDO que, a elaboração orçamentária desse Departamento Regional, foi feita tendo como base a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), quantia esta que considerou pertencer-lhe integralmente, sem levar em conta as aduções regulamentares ;

CONSIDERANDO que, somente após meses de trabalho, verificou esse Departamento Regional não dispôr da importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), mas sim apenas Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) ;

CONSIDERANDO que, por este motivo, o orçamento das despesas desse Departamento Regional foi elaborado com **deficit** de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ;

CONSIDERANDO que, agora não é mais possível reduzir as despesas desse Departamento Regional, sob pena de ressentirem-se as atividades primordiais do mesmo, tornando-o nulo e insuficiente ;

CONSIDERANDO que esse Departamento Regional está necessitando de um aparelho de Raio X, para atender aos numerosos trabalhadores que carecem dessa assistência fundamental para o preciso esclarecimento do diagnóstico, facilitando, auxiliando e barateando consideravelmente o tratamento médico ;

CONSIDERANDO que, a importância solicitada a esse Departamento Regional para aquisição de um aparelho de Raio X, auxiliará sobremodo os seus encargos ;

CONSIDERANDO que, os problemas sociais e assistenciais aos trabalhadores do Estado de Alagoas, em boa hora amparados pelo SESI, e por isso merecedores dos encômios da opinião pública, não devem ser relegados ao abandono ;

CONSIDERANDO que, por disposição institucional e pela orientação que traçou o Conselho Nacional, as regiões do país em que forem mais graves os problemas sociais e em que, conseqüentemente, a ação do SESI poderá trazer maiores benefícios, realizando integralmente os objetivos para que foi criado, podem ser auxiliadas com reforço de verba a ser concedida pelo Departamento Nacional ;

CONSIDERANDO que, em virtude das razões expostas, o Serviço Social da Indústria, no Estado de Alagoas, perderá a sua finalidade se não obtiver o auxílio solicitado, de modo a preencher plenamente os seus objetivos ;

CONSIDERANDO, ainda, o aumento de arrecadação verificado no primeiro semestre do ano, sobre a previsão orçada,

### RESOLVE :

1.º — Conceder ao Departamento Regional de Alagoas o auxílio de ..... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e mais o empréstimo, por conta dos saldos eventuais de arrecadação do segundo semestre deste mesmo ano, da quantia de ..... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), importâncias essas que com o aumento de arrecadação verificada no primeiro semestre, perfaz um total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

2.º — Autorizar ao Departamento Nacional a conceder um auxílio especial ao Departamento Regional de Alagoas, para a aquisição de um aparelhamento de Raio X — no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).